CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo: 104/2022

DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:
04/05/2022	Legislativo

ASSUNTO:
Envio de Projeto

EMENTA/DESCRIÇÃO:
Envio do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022.

REQUERENTE
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:

Endereço:

UF: **CEP.:** _____-___

SARAPUI, 4 de Maio de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R

0001042022

04/05/2022 11:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

Sarapuí, 03 de maio de 2022.

OFÍCIO N° 173/2022/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 04/2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 04 / 2022, que "Altera a lei complementar n° 1245/2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE ____/___/2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR DE N.º 1245/2012, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da lei 1.245/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – Os empregos e as funções do Quadro do Magistério Municipal, ficam com a denominação e o enquadramento nos padrões remuneratórios (tabelas) estabelecidos conforme segue:

TABELA I
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
30 horas semanais

REF.	I-1	I-2	I-3	I-4	I-5
1	Extinta	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,85
2		2.915,00	3.060,75	3.213,78	3.374,47
3		2.940,90	3.087,93	3.242,32	3.404,43
4		3.234,98	3.396,72	3.566,56	3.744,88
5		3.558,47	3.736,40	3.923,23	4.119,37
6		3.914,32	4.110,03	4.315,53	4.531,30
7		4.305,80	4.521,08	4.747,13	4.984,47

Tabela II
Diretor de Escola
40 horas semanais

REF.	II-1	II-2	II-3	II-4
1	4.422,47	4.643,60	4.875,77	5.119,56
2	4.480,00	4.704,00	4.939,20	5.186,16
3	4.539,55	4.766,51	5.004,82	5.255,07
4	4.993,49	5.243,18	5.505,34	5.780,60
5	5.492,85	5.767,47	6.055,88	6.358,64
6	6.042,13	6.344,22	6.661,46	6.994,51
7	6.646,35	6.978,64	7.327,60	7.693,96

Tabela III
Professor Coordenador Pedagógico
Professor Coordenador de Oficina Pedagógica
40 horas semanais

REF.	III-1	III-2	III-3	III-4
1	4.037,91	4.239,80	4.451,79	4.674,38
2	4.077,00	4.280,85	4.494,89	4.719,63
3	4.117,50	4.323,39	4.539,55	4.766,52
4	4.529,24	4.755,70	4.993,49	5.243,19
5	4.982,19	5.231,27	5.492,85	5.767,50
6	5.480,42	5.754,41	6.042,13	6.344,24
7	6.028,44	6.329,86	6.646,35	6.978,68

Tabela IV
Vice Diretor de Escola
40 horas semanais

REF.	IV-1	IV-2	IV-3	IV-4
1	4.230,19	4.441,70	4.663,78	4.896,97
2	4.277,00	4.490,85	4.715,39	4.951,16
3	4.323,39	4.539,55	4.766,51	6.028,87
4	4.755,70	4.993,49	5.243,18	5.505,34
5	5.231,27	5.492,85	5.767,47	6.055,88
6	5.754,41	6.042,13	6.344,22	6.661,46
7	6.329,86	6.646,35	6.978,64	7.327,60

Tabela V
Supervisor de Ensino
40 horas semanais

REF.	V-1	V-2	V-3	V-4
1	4.614,75	4.845,49	5.087,76	5.342,15
2	4.690,00	4.924,50	5.170,72	5.429,26
3	4.766,52	5.004,82	5.255,08	5.517,83
4	5.243,19	5.505,34	5.780,62	6.069,63
5	5.767,50	6.055,88	6.358,67	6.676,58
6	6.344,24	6.661,46	6.994,54	7.344,22
7	6.978,68	7.327,60	7.694,00	8.078,67

Tabela VI
Professor Educação Básica II
20 horas semanais

REF.	VI-1	VI-2	VI-3	VI-4
1	1.922,81	2.018,95	2.119,90	2.225,89
2	1.943,33	2.040,50	2.142,52	2.249,65
3	1.960,60	2.058,63	2.161,56	2.269,64
4	2.156,65	2.264,48	2.377,70	2.496,59
5	2.372,31	2.490,92	2.615,47	2.746,24
6	2.609,54	2.740,01	2.877,01	3.020,87
7	2.870,53	3.014,05	3.164,76	3.323,00

Tabela VII
Professor Educação Básica II
40 horas semanais

REF.	VII-1	VII-2	VII-3	VII-4
1	3.845,63	4.037,91	4.239,80	4.451,79
2	3.886,66	4.081,00	4.285,05	4.499,30
3	3.921,20	4.117,26	4.323,12	4.539,28
4	4.313,32	4.528,98	4.755,43	4.993,20
5	4.744,65	4.981,88	5.230,97	5.492,52
6	5.219,11	5.480,06	5.754,06	6.041,77
7	5.741,02	6.028,07	6.329,47	6.645,94

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 03 de maio de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando Cordialmente Vossas Excelências, é com satisfação que encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Anexo Projeto de Lei Complementar que adequa o piso municipal dos professores à Portaria nº 67/2022.

O referido Projeto de Lei Complementar visa dar aumento aos professores das referências iniciais conforme piso fixado pelo governo federal.

Encaminhamos junto ao presente projeto de lei estudo de impacto orçamentário-financeiro, que demonstra a possibilidade de arcar com tais gastos.

Isto posto, estas são as razões que ensejaram o presente Projeto de Lei Complementar e, nesse sentido, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Sarapuí, 03 de maio de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº _____/2022.

"RECONFIGURA O CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, COM A ALTERAÇÃO DAS TABÉLAS DE SALÁRIOS DO ENSINO"

Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro no exercício de 2022 a partir da reconfiguração da tabela de salários do Ensino que, no período de 01/04/2022 até 31/12/2022, atenderá 59 profissionais registrados.

DECLARO que a diferença salarial a ser paga no período totalizará R$ 389.338,04 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos), **impactando em 2,028%** os gastos com pessoal previstos no orçamento para 2022.

OBSERVAÇÃO: Considerando a execução orçamentária até o primeiro trimestre de 2022, projetando-se até 31/12/2022, **esse impacto levará o encerramento do exercício com percentual de 44,03% sendo que o limite previsto no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal é da ordem de 54%.**

Município de Sarapuí, 28 de Abril de 2022.

Armando Rodrigues da Silva Filho.
Diretor de Finanças, Planejamento e Tributação.
Contabilista – CRC nº 1 SP 219521/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

CARGO	DIFER SAL	INSS	FGTS	1/3 FÉRIAS	13º SAL	TOTAL MÊS	Nº MESES	TOTAL x MESES	CUSTO TOTAL EM 2022
PEB I	476,39	104,81	38,11	17,20	51,61	688,12	9	6.193,07	198.178,24
PEB II	476,39	104,81	38,11	17,20	51,61	688,12	9	6.193,07	37.158,42
COORDENADOR	666,76	146,69	53,34	24,08	72,23	963,10	9	8.667,88	43.339,40
PEB I TEMPORÁRIO	453,71	99,82	36,30	16,38	49,15	655,36	9	5.898,23	64.880,53
DIRETOR	704,33	154,95	56,35	25,43	76,30	1.017,37	9	9.156,29	45.781,45
		-	-	-	-	-		-	-
TOTAL						4.012,06		36.108,54	389.338,04

Previsão Folha Pgto LOA 2022	19.200.000,00	*L O A*
Previsão Receita LOA 2022	39.900.000,00	*previsão*
Previsão % Folha LOA 2022	48,12	*2022*

FOLHA Realizado 1 Trimestre 22	16.017.386,24	*Realizado*
RECEITA Realizada 1 Trim 2022	40.786.482,39	*até*
% REALIZADO 1 Trimestre 2022	39,27	*31/03/2022*

previsão realização folha 2022	17.753.000,00	*Projeção 22*
previsão realização receita 2022	41.200.000,00	*conforme e*
% 2022 conforme execução	43,09	*realizado*

FOLHA 2022 inc cargos quadro	16.406.724,28	*Projeção 22*
RECEITA Realizada 1 Trim 2022	40.786.482,39	*pelo realizado*
% REALIZADO 1 Trimestre 2022	40,23	*e inclusão*

FOLHA 2022 prevista com inclusão	18.142.338,04	*Projeção 22*
RECEITA PROJETADA 2022	41.200.000,00	*pelo projetado*
% REALIZADO 1 Trimestre 2022	44,03	*e inclusão*

PPA Previsão FOLHA 2023	20.346.240,00	*P P A*
PPA PREVISÃO RECEITA 2023	42.282.325,00	*Prev Pessoal*
% 2023 PREVISÃO PPA c/pessoal	48,12	*2023*

QDD func	ATUAL	NOVO	DIFERENÇA	CARGO	QDD MESES 2022	Total difer 22 x qdd func
32	2.552,04	3.028,43	476,39	PEB II	9	137.200,32
6	2.552,04	3.028,43	476,39	PEB II	9	25.725,06
5	3.573,04	4.239,80	666,76	COORDEN	9	30.004,20
11	2.430,51	2.884,22	453,71	PEB I TEMP	9	44.917,29
5	3.939,27	4.643,60	704,33	DIRETOR	9	31.694,85
				2022	TOTAL	269.541,72

2023	P P A
18.142.338,04	Desp Pessoal prev atul 2023
42.282.325,00	Receita prevista PPA 2023
42,91	% com desp pess atual 2023

Armando Rodrigues da Silva Filho - CRC nº 1 SP 219521/O-1